

ATTO QUE FOI PUBLICADO	
☐ DECRETOS	Nº _____
☐ PORTARIAS	Nº _____
☐ LEIS	Nº _____
☐ OUTROS	Nº _____
EM 07 / 05 / 2018	
SERVIDOR	
Matrícula 116	Discreto 022



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
ADM: 2017-2020

LEI SANCIONADA

Em 07 / 05 / 2018

Isabella Alves Simas Pereira
Prefeita
Araguacema - TO

Lei 290 de 07 de Maio de 2018.

Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Isabella Alves Simas Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de Araguacema - TO, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, e demais ocupantes de cargos em comissão, dos Poderes Executivo:

I - Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

II - Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.

Art. 2º - A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração.

Art. 3º - Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração deverá planejar e elaborar documento que estabeleça a escala de férias do funcionalismo público municipal, incluindo os Agentes Políticos Municipais e demais ocupantes de cargos em comissão a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º - Previsto o período de afastamento de férias de acordo com a necessidade da Administração, o Prefeito designará substitutos dos Secretários Municipais, bem como dos demais ocupantes de cargos comissionados, assegurado ao substituto o direito à percepção da remuneração do cargo em substituição.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
ADM: 2017-2020

LEI SANCIONADA

Em 07 / 05 / 2018

Isabella Alves Simas Pereira
Prefeita
Araguacema - TO

Art. 6º - O direito à percepção pelo substituto, em qualquer das hipóteses previstas nesta lei, somente ocorrerá se o ocupante do cargo gozar férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Ar. 8º - O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 9º - Os efeitos desta lei aplicar-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araguacema – TO, 07 de maio de 2018.

Isabella Alves Simas Pereira
Prefeita
Araguacema - TO

ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA
Prefeita do Município de Araguacema - TO